



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

# BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2012  
- terça -feira

Nº. 231

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIAS

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal, e pelo Provimento/COGER nº 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO as normas de encerramento do exercício de 2012 (Macrofunções SIAFI 02.03.18 - Encerramento do exercício e 02.03.17 - Restos a Pagar / STN);

RESOLVE:

PORTARIA DIREF Nº 881 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar os servidores abaixo relacionados a realizar a indicação e o registro dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados relativos ao exercício de 2012:

- I - José Maria Lopes Mota;
- II - Horst Wessel Von Daudt Mohm (substituto).

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DESPACHOS

PROCESSO Nº 41/2011

**Defiro** o pedido formulado pelo servidor FELIPE BARBOSA BRANDIT, no sentido de que a sua dependente, **Karistenn Casimiro de Oliveira Brandit** seja **excluída** de seus assentamentos funcionais como dependente para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, a partir do mês de **janeiro de 2013**, nos termos do artigo 4º inciso III, "f", c/c artigo 35, inciso I, §1º; da Lei nº 9.250/95, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/95, alterada pelas Leis nº 10.451, de 10.05.2002 e 11.311, de 13.06.2006, e 11.482, de 31.05.2007, e tendo em vista a delegação de competência consignada no artigo 6º, I, "q", da Portaria DIREF nº 722, de 11.9.2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.867/2012 - JFDF

Tratam os autos de procedimentos que visam à aquisição de portais detectores de metais, conforme solicitação do NUASG, fls. 3.

Realizado o levantamento de preços, fls. 30, e ante as informações prestadas pelo NUCAF, fls. 86, a adesão à Ata de Registro de Preços n. 50/2012 do INSS, Superintendência Regional Sudeste I, revela-se mais vantajosa para a Administração.

Com a adesão à mencionada ARP o valor estimado da aquisição é R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais), e o recurso para a realização da despesa provirá do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é o custeio das aquisições de equipamentos de segurança para esta Seccional.

O órgão gerenciador da mencionada ata autorizou o seu uso por esta Seccional, fls. 75, e a empresa fornecedora concordou em fornecer o material, fls. 74.

O NUASG, Unidade solicitante, informou que o equipamento objeto da ARP atende às necessidades da Seccional, fls. 91-v.

Nesse contexto, com fundamento no art. 15, II, da Lei 8.666/93 combinado com o art. 2º, I, parágrafo único, e art. 8º, §2º, ambos do Decreto n. 3.931/2001, e com base na delegação de competência outorgada por meio da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 50/2012, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2012 do INSS, Superintendência Regional Sudeste I, com vistas à aquisição de 2 (dois) portais detectores de metais para esta Seccional, no valor total de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

Ao NUCAF para providências relativas à contratação, nos moldes da minuta acostada às fl.77/84, analisada pela ASJUR às fls. 88.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.976/2012 - JFDF

Trata-se de afastamento do servidor BRUNO CÉSAR FERNANDES DA SILVA para participar de curso de formação em razão da aprovação em concurso público destinado ao provimento de cargos vagos no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme autorização de fls. 26 e 31.

Por meio do requerimento acostado a fls. 32, o referido servidor requereu a suspensão do afastamento, a partir de 17/12/2012, em razão da interrupção do curso.

Com base nas informações prestadas pelo NUCRE, fls. 33, e nos termos do art. 1º, inciso V, da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **DEFIRO** o pedido de suspensão da Licença, conforme solicitado às fls. 32.

Ao NUCRE para dar ciência ao interessado e demais providências.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.